



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

LEI DE Nº 103/2004

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a Abrir Créditos Suplementares em mais 5% (Cinco por Cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária nº 098, de 04 de Dezembro de 2003, e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Sertãozinho, autorizado a abrir Créditos Suplementares em mais 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada para o exercício financeiro de 2004, aprovado na Lei Orçamentária de nº 098, de 04 de Dezembro de 2003.

**Art. 2º** - A abertura dos créditos de que trata o artigo anterior desta Lei tem como finalidade atender insuficiência nas dotações vinculada às categorias econômicas específica, utilizando como recursos os definidos nos itens I, II e II § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sertãozinho, em 27 de Setembro  
de 2004.

  
GERALDO VIEIRA DA SILVA  
Prefeito